



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 009/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A ADUFLA SEÇÃO SINDICAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, Senhor **MÁRCIO MACHADO LADEIRA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/Reitoria nº 340, de 6/5/2020, publicada no DOU de 7/5/2020, página 21, Seção 2, Matrícula SIAPE nº 134****, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **ADUFLA SEÇÃO SINDICAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.620.609/0001-29, sediada no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, no campus da Universidade Federal de Lavras, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **KAREN LUZ BURGOA ROSSO**, portadora do CPF nº ***.391.307-**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 009/2022-UFLA**, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 6.120/74 e demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Concessão Onerosa de Uso nº 009/2022-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2023 a 30/06/2024, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, passando o caput da Cláusula Quarta a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/06/2022 e término em 30/06/2024, e terá eficácia após a publicação do extrato do Diário Oficial da União.”

1.1.2. **REAJUSTAR**, com base na variação do Índice de Variação de Aluguéis Residenciais (IVAR), o valor a ser pago pela cessão durante o período correspondente a 01/07/2023 a 30/06/2024, passando a Cláusula Oitava a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO TERMO

Para os efeitos jurídicos e contábeis, o valor da concessão mensal do imóvel é de R\$ 978,27 (novecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo o montante global de R\$ 11.739,24 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).”

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal de que trata esta cláusula começará a ser contado a partir da data de 01/07/2023, e deverá ser recolhido por meio de GRU, exclusivamente no Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima não estão incluídas as despesas referente ao ressarcimento do consumo de energia elétrica, água e telefone.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

Pela **CONCEDENTE**:

MÁRCIO MACHADO LADEIRA
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

KAREN LUZ BURGOA ROSSO
Presidente

TESTEMUNHA:

FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO

Matrícula SIAPE: 209****



Documento assinado eletronicamente por **Karen Luz Burgoa Rosso, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 27/06/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO LADEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Gestão**, em 27/06/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086944** e o código CRC **53F69E63**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0086944

Referência: Processo nº 23090.005933/2023-21